



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO
Nº 3579, de 2018

Do Sr. Deputado CHICO ALENCAR
ao
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL



CÂMARA DOS DEPUTADOS
LIDERANÇA DO PSOL

Ofício n° 05/2018

Brasília, 7 de agosto de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Fernando Lúcio Giacobo
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Descumprimento, por Ministro de Estado, do prazo para resposta ao Requerimento de Informação nº 3579/2018, e potencial ocorrência de crime de responsabilidade

Senhor Primeiro-Secretário,

1

Em 24/05/2018 foi apresentado do Requerimento de Informação nº 3579/2018, de minha autoria, com a seguinte ementa: "Solicita ao Ministro de Estado do Desenvolvimento Social informações acerca de contrato firmado entre o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS - e a empresa RSX Informática LTDA".

Em 20/06/2018 o referido Requerimento de Informação foi aprovado pelo Presidente desta Casa, Deputado Rodrigo Maia, *ad referendum* da Mesa, do parecer do senhor Deputado Fábio Ramalho, Primeiro Vice-Presidente, pelo encaminhamento do Requerimento.

Desta forma, em 28/06/2018, o Requerimento de Informação foi remetido por meio do Ofício 1^aSec/RI/E nº 2293/2018, ao Ministro do Desenvolvimento Social e Agrário, estabelecendo-se como prazo para resposta o período de 29/06/2018 a 30/07/2018.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
LIDERANÇA DO PSOL

Em 26/07/2018, conforme de verifica no sítio eletrônico da Câmara dos Deputados¹, esta Primeira-Secretaria acusou o recebimento de resposta do Ministro de Estado, “conforme Ofício nº 574/GM/MDS, 26 de julho de 2018, do Ministério do Desenvolvimento Social”.

Ocorre que, o Requerimento de Informação não foi respondido, como se pode perceber após simples leitura do referido ofício. Na verdade, o Ministro de Estado apenas solicita ao Primeiro-Secretário que autorize “*a prorrogação do prazo para resposta ao Requerimento de Informação nº 3.579/2018*”.

Nos termos do art. 50, §2º, da Constituição Federal, assim como do art. 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o não atendimento do Requerimento de Informação a Ministro de Estado no prazo de trinta dias importa crime de responsabilidade. Os mesmos dispositivos supracitados não preveem a prorrogação deste prazo.
²

Com base no exposto, pergunto se o pedido de prorrogação de prazo dirigido a Vossa Excelência foi deferido? Se sim, por quanto tempo?

A necessidade de tais perguntas decorrem do fato de Ofício nº 574/GM/MDS, 26 de julho de 2018, do Ministério do Desenvolvimento Social, endereçado a Vossa Excelência, não ter tido resposta formal, tendo sido encaminhado a meu gabinete como se fosse a própria resposta ao Requerimento de Informação.

Certos da atenção de Vossa Excelência e no aguardo de pronta resposta, agradeço.

Respeitosamente,

CHICO ALENCAR
Líder do PSOL

¹ <http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2176727>



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Liderança do Partido Socialismo e Liberdade

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO N.º 3879, DE 2018

Solicita ao Ministro de Estado do Desenvolvimento Social informações acerca de contrato firmado entre o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS – e a empresa RSX Informática LTDA.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 50, § 2º da Constituição Federal, e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, as seguintes informações do Sr. Ministro de Estado do Desenvolvimento Social acerca de contrato firmado entre o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS – e a empresa RSX Informática LTDA:

1. O jornal O Globo, em reportagem publicada no dia 15/05/2018¹, noticia a existência de contrato entre o INSS e a empresa RSX Informática LTDA, no valor de R\$ 8,8 milhões, supostamente assinado em 29 de março de 2018. Solicita-se cópia dos documentos que fazem parte do processo referente a esse contrato.
 2. A reportagem informa que foram liberados “R\$ 4 milhões à empresa [RSX], sem obter nenhum serviço em troca”. Informa ainda que o então Presidente do INSS, “Francisco Lopes, admitiu ter autorizado o gasto milionário sem sequer verificar a procedência da RSX”. Qual o valor exato que foi liberado à empresa RSX no bojo do referido contrato? Procede a informação trazida pela reportagem de que não foi

¹ “INSS faz contrato de R\$ 8,8 milhões para compra de software em sede de distribuidora de bebidas”. Disponível em <https://oglobo.globo.com/brasil/inss-faz-contrato-de-88-milhoes-para-compra-de-software-em-sede-de-distribuidora-de-bebidas-22682824>. Acessado em 24/05/2018.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Liderança do Partido Socialismo e Liberdade

verificada a procedência da RSX quando da celebração do contrato ou da liberação dos recursos?

3. De acordo com a mesma reportagem, a empresa RSX tem sede em uma distribuidora de bebidas e tem apenas dois funcionários – a mulher do estoque de vinhos e um técnico de informática. O senhor confirma essa informação? Essa informação foi checada antes da celebração do contrato com a empresa RSX ou da liberação de valores a essa empresa?
4. Procede a informação trazida na mesma reportagem de que “a área técnica do INSS tratou de alertar o presidente para a falta de amparo técnico ao negócio, a possível inutilidade da compra para o órgão e o risco de desperdício de recursos públicos” em um “relatório de 25 páginas assinado por oito técnicos” que “apontou, entre outras questões, que não havia sido ‘identificada a necessidade de contratação do software’”?
5. De acordo com a reportagem, mesmo alertado para os problemas, o “Presidente do INSS resolveu não agir. Não como os técnicos esperavam. Em vez de ampliar os estudos técnicos e interromper o processo de contratação da RSX, Francisco, segundo técnicos do INSS, teria retirado poderes dos órgãos encarregados de avalizar a contratação e determinado pessoalmente, com a ajuda de um servidor de sua confiança, a assinatura do contrato”. Essa informação procede? Quais as medidas tomadas pelo Presidente do INSS ao ser alertado pela equipe técnica dos problemas do referido contrato?
6. Qual a situação jurídica atual do referido contrato? O referido contrato já foi rescindido, anulado, ou extinto de qualquer outra maneira juridicamente possível? Se sim, os valores pagos à empresa referentes ao aludido contrato foram devidamente restituídos ao INSS? Caso ainda não tenha havido o ressarcimento, quais medidas já foram tomadas para que o ressarcimento efetivamente ocorra?





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Liderança do Partido Socialismo e Liberdade

7. Que agentes públicos foram responsáveis pela celebração desse contrato? Houve qualquer tipo de responsabilização a esses agentes em virtude do prejuízo ao erário?

JUSTIFICAÇÃO

Matéria de Patrick Camporez e Robson Bonin, no jornal O Globo, publicada em 15 de maio de 2018², informa que o INSS fez contrato no valor de R\$ 8,8 milhões com suposta empresa de informática que funciona em uma distribuidora de bebidas e possui apenas dois funcionários. A mesma matéria afirma que R\$ 4 milhões foram liberados à empresa contratada sem que qualquer serviço tenha sido prestado.

Considerando a gravidade da situação, cabe ao INSS – autarquia federal responsável pela celebração do aludido contrato – prestar contas sobre suas responsabilidades por essa grave situação.

Nestes termos, requer o encaminhamento.

24 MAIO 2018

Sala das Sessões, em 24 de maio de 2018.


Deputado Chico Alencar

PSOL/RJ



² “INSS faz contrato de R\$ 8,8 milhões para compra de software em sede de distribuidora de bebidas”. Disponível em <https://oglobo.globo.com/brasil/inss-faz-contrato-de-88-milhoes-para-compra-de-software-em-sede-de-distribuidora-de-bebidas-22682824>. Acessado em 24/05/2018.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

28/05/2018
15:36

MESA DIRETORA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

DESIGNAÇÃO DE RELATOR

Designo relator da seguinte proposição o senhor Deputado Fábio Ramalho, Primeiro Vice-Presidente.

RIC 3.579/2018 - do Sr. Chico Alencar - que "Solicita ao Ministro de Estado do Desenvolvimento Social informações acerca de contrato firmado entre o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS - e a empresa RSX Informática LTDA. "



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DA PRIMEIRA-VICE-PRESIDÊNCIA

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO N° 3579/2018

Autor: Deputado Chico Alencar - PSOL/RJ

Destinatário: Ministro de Estado do Desenvolvimento Social

Assunto: Solicita ao Ministro de Estado do Desenvolvimento Social informações acerca de contrato firmado entre o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS - e a empresa RSX Informática LTDA.

Despacho: O presente requerimento de informação está de acordo com a Constituição Federal, artigo 50, § 2º, e com o Regimento Interno da Câmara dos Deputados, artigos 115 e 116. Dispensado o relatório em conformidade com o § 1º do artigo 2º do Ato da Mesa nº 11/1991, o parecer é pelo **encaminhamento**.

Primeira-Vice-Presidência, em 8 de junho de 2018.

Fábio Ramalho
Primeiro-Vice-Presidente





Câmara dos Deputados

RIC 3.579/2018

Autor: Chico Alencar

Data da Apresentação: 24/05/2018

Ementa: Solicita ao Ministro de Estado do Desenvolvimento Social informações acerca de contrato firmado entre o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS - e a empresa RSX Informática LTDA.

Forma de Apreciação:

Texto Despacho: Aprovação pelo Presidente, Dep. Rodrigo Maia, "ad referendum" da Mesa, do parecer do senhor Deputado Fábio Ramalho, Primeiro Vice-Presidente, pelo encaminhamento.

Regime de tramitação:

Em 20/06/2018

RODRIGO MAIA
Presidente da Câmara dos Deputados



1ADE5F2737

Ofício 1^aSec/RI/E/nº 2293 /18

Brasília, 25 de junho de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
OSMAR TERRA
Ministro de Estado do Desenvolvimento Social e Agrário

Assunto: Requerimento de Informação

Senhor Ministro,

RECEBI NESTA DATA	25/06/18
Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário	Coordenação de Documentação e Arquivamento da DGA
EM PRESENTE DOCUMENTO	Esplanada dos Ministérios Bloco "A" - Terreiro - Sala T-40
ESTOU	Nº SEP: 70.054-906 - Brasília/DF
NOTA	Nome por extenso e legível:
Milena	25/06/18
Ponto:	

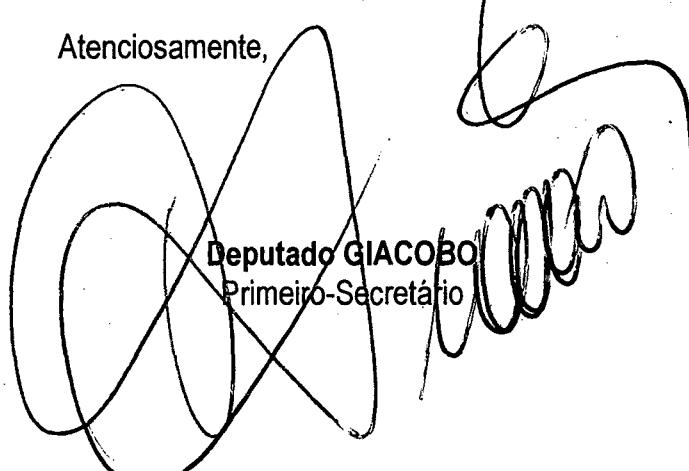
Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, encaminho a Vossa Excelência cópia(s) do(s) seguinte(s) Requerimento(s) de Informação:

PROPOSIÇÃO	AUTOR
Requerimento de Informação nº 3579/2018	Chico Alencar

Por oportuno, solicito, na eventualidade de a informação requerida ser de natureza sigilosa, seja enviada também cópia da decisão de classificação proferida pela autoridade competente, ou termo equivalente, contendo todos os elementos elencados no art. 28 da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), ou, caso se trate de outras hipóteses legais de sigilo, seja mencionado expressamente o dispositivo legal que fundamenta o sigilo. Em qualquer caso, solicito ainda que os documentos sigilosos estejam acondicionados em invólucro lacrado e rubricado, com indicação ostensiva do grau ou espécie de sigilo.

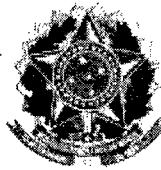
Atenciosamente,

Deputado GIACOBO
Primeiro-Secretário



- NOTA: os Requerimentos de Informação, quando de autorias diferentes, devem ser respondidos separadamente.

/LMR



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO MINISTRO**

Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 8º andar - CEP: 70054-906 - Brasília, Distrito Federal
Gabinete: Telefone: (0**61) 2030-1574

Ofício nº 574/2018/GM/MDS.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Federal FERNANDO LÚCIO GIACOBO
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
Brasília, Distrito Federal

Assunto: Requerimento de Informação nº 3.579/2018.

Senhor Primeiro-Secretário,

PRIMEIRA-SENTE RIA	
Documento recebido neste Serviço a sem a delegação de tratar-se de conteúdo de seu conhecimento, nos termos do Decreto n. 7.845, de 14/11/2012, do Poder Executivo.	
Em 26/07/18 às 19h38	S.R. 5.876 Ponto
SANTOS	
<i>Ronaldo Pedro Góes Santos</i> Ponador	

Com meus cordiais cumprimentos, dirijo-me a Vossa Excelência para solicitar sua especial gentileza de autorizar a prorrogação do prazo para resposta ao Requerimento de Informação nº 3.579/2018, de autoria do Exmo. Sr. Deputado Federal Francisco Rodrigues de Alencar Filho "acerca de contrato firmado entre o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS - e a empresa RSX Informática LTDA".

A presente solicitação deve-se exclusivamente em razão da complexidade e abrangência das informações solicitadas e pelo zelo em responder de forma completa as indagações do requerente.

Ante o exposto, formulo meus agradecimentos pelo acolhimento favorável que Vossa Excelência dispensar à presente solicitação.

Atenciosamente,

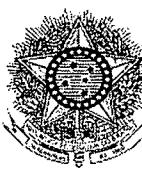
ALBERTO BELTRAME
Ministro de Estado do Desenvolvimento Social



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Beltrame, Ministro de Estado do Desenvolvimento Social**, em 25/07/2018, às 19:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://aplicacoes.mds.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 2204038 e o código CRC 487DF9D3.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
PRIMEIRA-SECRETARIA

Ofício 1^aSec/RI/I/nº 2423 /18

Brasília, 27 de julho de 2018.

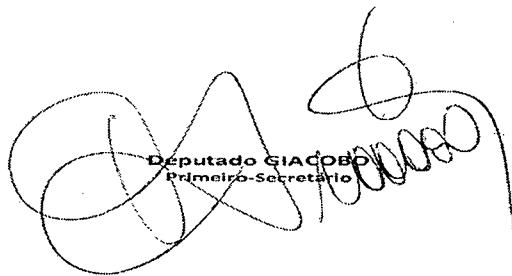
Exmo. Senhor Deputado
CHICO ALENCAR
Gabinete 848 – Anexo 4

Assunto: prorrogação para resposta a Requerimento de Informação

Senhor Deputado,

Encaminho a Vossa Excelência cópia Ofício nº 574/GM/MDS, 26 de julho de 2018, do Ministério do Desenvolvimento Social, em resposta ao Requerimento de Informação nº 3.579/2018, de sua autoria.

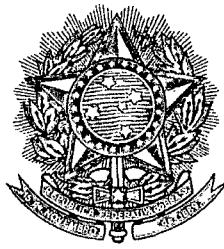
Atenciosamente,


Deputado GIACOBO
Primeiro-Secretário

RECEBI NESTA DATA A PRESENTE DOCUMENTAÇÃO. EM 30/07/18
Nome por extenso e legível: GRACI
Ponto: 153848



Documento : 7909 - 1/LMR



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Primeira-Secretaria

Mem. n. 044 /2018/1^a SEC

Em 13 de agosto de 2018.

Ao Sr. Deputado Chico Alencar

Assunto: Requerimento de Informação n. 3579, de 2018

Senhor Deputado,

Em resposta ao Ofício n. 05/2018, de 7/8/2018, no qual Vossa Excelência questiona se o pedido de prorrogação de prazo para a resposta ao Requerimento de Informação n. 3579, de 2018, encaminhado pelo Ministro de Estado do Desenvolvimento Social, foi deferido pelo titular desta Secretaria, informo-lhe que não há previsão constitucional de prorrogação do prazo de trinta dias de que trata o § 2º do art. 50 da Constituição Federal.

Todavia, é praxe nesta Casa encaminhar ao autor do requerimento de informação, para conhecimento e providências que julgar cabíveis, a solicitação de prorrogação de prazo requerida.

Cordialmente,

Deputado GIACOB
Primeiro-Secretário



CÂMARA DOS DEPUTADOS
LIDERANÇA DO PSOL

Ofício n° 05/2018

Brasília, 7 de agosto de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Fernando Lúcio Giacobo
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Descumprimento, por Ministro de Estado, do prazo para resposta ao Requerimento de Informação nº 3579/2018, e potencial ocorrência de crime de responsabilidade

Senhor Primeiro-Secretário,

1

Em 24/05/2018 foi apresentado do Requerimento de Informação nº 3579/2018, de minha autoria, com a seguinte ementa: "Solicita ao Ministro de Estado do Desenvolvimento Social informações acerca de contrato firmado entre o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS - e a empresa RSX Informática LTDA".

Em 20/06/2018 o referido Requerimento de Informação foi aprovado pelo Presidente desta Casa, Deputado Rodrigo Maia, *ad referendum* da Mesa, do parecer do senhor Deputado Fábio Ramalho, Primeiro Vice-Presidente, pelo encaminhamento do Requerimento.

Desta forma, em 28/06/2018, o Requerimento de Informação foi remetido por meio do Ofício 1^aSec/RI/E nº 2293/2018, ao Ministro do Desenvolvimento Social e Agrário, estabelecendo-se como prazo para resposta o período de 29/06/2018 a 30/07/2018.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
LIDERANÇA DO PSOL

Em 26/07/2018, conforme de verifica no sítio eletrônico da Câmara dos Deputados¹, esta Primeira-Secretaria acusou o recebimento de resposta do Ministro de Estado, “conforme Ofício nº 574/GM/MDS, 26 de julho de 2018, do Ministério do Desenvolvimento Social”.

Ocorre que, o Requerimento de Informação não foi respondido, como se pode perceber após simples leitura do referido ofício. Na verdade, o Ministro de Estado apenas solicita ao Primeiro-Secretário que autorize “a prorrogação do prazo para resposta ao Requerimento de Informação nº 3.579/2018”.

Nos termos do art. 50, §2º, da Constituição Federal, assim como do art. 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o não atendimento do Requerimento de Informação a Ministro de Estado no prazo de trinta dias importa crime de responsabilidade. Os mesmos dispositivos supracitados não preveem a prorrogação deste prazo.

Com base no exposto, pergunto se o pedido de prorrogação de prazo dirigido a Vossa Excelência foi deferido? Se sim, por quanto tempo?

A necessidade de tais perguntas decorrem do fato de Ofício nº 574/GM/MDS, 26 de julho de 2018, do Ministério do Desenvolvimento Social, endereçado a Vossa Excelência, não ter tido resposta formal, tendo sido encaminhado a meu gabinete como se fosse a própria resposta ao Requerimento de Informação.

Certos da atenção de Vossa Excelência e no aguardo de pronta resposta, agradeço.

Respeitosamente,

CHICO ALENCAR
Líder do PSOL

¹ <http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2176727>

**DA: PRIMEIRA SECRETARIA
DEPUTADO CHICO ALENCAR – ANEXO IV- GAB. 848**

MEMO Nº 044/2018	PRIMEIRA-SECRETARIA	Encaminha resposta referente ao Ofício nº 05/2018, datado de 07/08/2018

23/08/2018

DATA

ASSINATURA

213978
Nº DE PONTO

13 de agosto de 2018 |||



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO MINISTRO**

Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 8º andar - CEP: 70054-906 - Brasília, Distrito Federal
Gabinete: Telefone: (0**61) 2030-1574

Ofício nº 626/2018/GM/MDS.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Federal FERNANDO LÚCIO GIACOBO
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
Brasília, Distrito Federal

24 08 2018 18 27

Assunto: Requerimento de Informação nº 3.579/2018.

Referência: Ofício 1ºSec/RI/E/nº 2293/18, de 25 de junho de 2018.

18:17

Senhor Primeiro-Secretário,

1. Ao cumprimentar Vossa Excelência, comunico o recebimento do Ofício 1ºSec/RI/E/nº 2.293/18 de 25 de junho de 2018, que encaminha o Requerimento de Informação nº 3.579/2018, de autoria do Exmo Sr. Deputado Federal Francisco Rodrigues de Alencar Filho, que trata de solicitação de informações ao Exmo. Sr. Ministro desta Pasta *"acerca de contrato firmado entre o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS - e a empresa RSX Informática LTDA"*.

2. Em atendimento ao solicitado, remeto anexa manifestação da Presidência do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (Ofício nº 836/PRES/INSS de 26 de julho de 2018), bem como a cópia integral do processo de contratação da referida empresa, em mídia digital (CD/DVD).

3. Com base nas informações prestadas pelo INSS, o contrato foi suspenso até a finalização das apurações por parte da Auditoria-Geral do INSS, Tribunal de Contas da União - TCU e Ministério da Transparéncia e Controladoria-Geral da União - CGU. O INSS aguarda a conclusão das investigações por parte dos órgãos de controle para a adoção de qualquer medida no que tange à rescisão ou retomada da execução do contrato, bem como quais providências adotar quanto ao valor já pago à empresa RSX Informática Ltda.

4. As apurações que avaliam o respectivo contrato ainda não foram concluídas pelos órgãos de controle, razão pela qual não se pode inferir com exatidão sobre a existência de prejuízos ao erário, bem como sobre sua materialidade e autoria dos atos que estão sob investigação.

5. Na expectativa de haver atendido à solicitação de Vossa Excelência, bem como ao autor do Requerimento, permaneço à disposição para prestar eventuais informações complementares sobre o assunto e demais ações implementadas por esta Pasta.

Atenciosamente,

ALBERTO BELTRAME
Ministro de Estado do Desenvolvimento Social

Anexos:

- I - Ofício nº 836/PRES/INSS, de 26 de julho de 2018 (2208130); e
- II - Mídia Digital-CD/DVD - Processo nº 35000.000187/2017-81 (2208142).



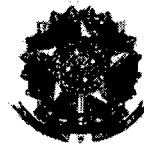
Documento assinado eletronicamente por **Alberto Beltrame, Ministro de Estado do Desenvolvimento Social**, em 24/08/2018, às 17:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://aplicacoes.mds.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2324476** e o código CRC **6137ECBE**.

Referência: Processo nº 71000.030671/2018-81

SEI nº 2324476



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Ofício nº 836 /PRES/INSS

Brasília, 26 de julho de 2018.

A Sua Senhoria o Senhor
GUSTAVO SEGABINAZZI SALDANHA
Chefe da Assessoria Parlamentar e Federativa
Gabinete do Ministro
Ministério do Desenvolvimento Social
Esplanada dos Ministérios – Bloco A - CEP 70.054-906
Brasília – DF

Assunto: Ofício nº. 200/2018/MDS/GM/ASPAR

Senhor Chefe da Assessoria Parlamentar e Federativa do MDS,

Em atendimento ao Requerimento de Informações nº. 3579/2018 (2059750), de autoria do Exmo. Sr. Deputado Federal Francisco Rodrigues de Alencar Filho (PSOL/RJ), referente à contratação pelo INSS, da empresa RSX Informática Ltda., encaminho a cópia integral do processo de contratação da referida empresa, em meio magnético (CD); apresento as informações prestadas pela Auditoria-Geral e respostas colhidas tanto pela análise do processos de contratação, quanto pelas informações obtidas pela auditoria geral, conforme se seguem:

1. Os documentos que fazem parte do processo de contratação da referida empresa, estão inseridos em CD que será encaminhado a Assessoria Parlamentar do MDS.

2. Conforme consta no Processo Administrativo, houve o desembolso do valor de R\$4.600.000,00 (quatro milhões e seiscentos mil reais), como pagamento de 4 licenças de software, objeto de parte do contrato em referência. O contrato possui 4 itens, sendo 1

EM BRANCO

Ministério do Desenvolvimento Social - MDS/CGLA/CDA
Recebido em 26/07/18
Hora: 15:55
Assinatura: J. O. Araújo
e1900



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

item de aquisição de software para análise de vulnerabilidades de aplicações e outros 3 itens referente a prestação de serviços, cuja execução foi suspensa pelo então Presidente do INSS, através do Memorando nº.88/GAB/PRES de 23/05/2018.

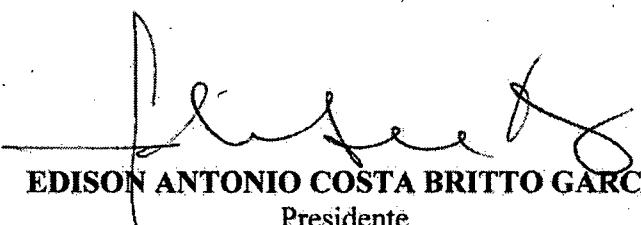
3. A contratação celebrada entre o INSS e a empresa RSX Ltda. é resultante de adesão à Ata de Registro de Preço do Ministério da Integração Nacional. Conforme Parecer nº.0002/2018/CGMADM/PFE-INSS-SEDE/PGF/AGU, e Parecer nº. 348/PGF/RPM/2010, o rito de adesão a Ata de Registros de Preços, disciplinado no Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, pressupõe que os atos administrativos praticados pelo Ministério tenham sido conduzidos dentro dos princípios que norteiam as contratações da Administração Pública Federal, em especial quanto ao objeto da aquisição e dos serviços, a procedência e regularidade das empresas concorrentes e fornecedoras dos bens e serviços. De qualquer forma, as auditorias instauradas nesta autarquia, na Controladoria Geral da União (CGU) e no Tribunal de Contas da União (TCU) estão investigando os procedimentos inerentes à contratação em tela, sem que haja ainda uma conclusão.
4. Todos os documentos pertinentes à contratação celebrada com a empresa RSX Ltda. se encontram juntados no processo, cuja cópia integral segue anexa (CD).
5. O então presidente do INSS emitiu Memorando nº.81/PRES/INSS em 15/05/2018 (fls.385) ao Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação e comunicações e Gestor do contrato nº.41/2018, determinando a suspensão do pagamento do contrato. Por sua vez, a presidente interina, em 23/05/2018, após a exoneração do então presidente, expediu Memorando Nº.88/GABINETE/PRESIDÊNCIA, determinando a suspensão da execução do contrato e solicitando que não pratiquem nenhum ato de execução do contrato até que haja a conclusão das apurações pela Auditoria-Geral.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

6. O contrato foi suspenso até a finalização das apurações por parte da Auditoria-Geral do INSS, TCU e CGU. O INSS aguarda a conclusão das investigações por parte dos órgãos de controle para a adoção de qualquer medida no que tange à rescisão ou retomada da execução do contrato, bem como que providências adotar quanto ao valor já pago à empresa RSX Ltda.
7. As apurações que avaliam o respectivo contrato ainda não foram concluídas pelos órgãos de controle, razão pela qual não se pode inferir com exatidão sobre a existência de prejuízos ao erário, bem como sobre sua materialidade e autoria dos atos que estão sob investigação.

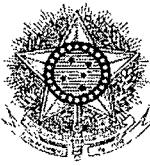
Atenciosamente,



A handwritten signature in black ink, appearing to read "Edison", is written over a horizontal line. Below the signature, the name is printed in a bold, uppercase font.

EDISON ANTONIO COSTA BRITTO GARCIA

Presidente



CÂMARA DOS DEPUTADOS
PRIMEIRA-Secretaria

Ofício 1^aSec/RI/I/nº 2454 /18

Brasília, 31 de agosto de 2018.

Exmo. Senhor Deputado
CHICO ALENCAR
Gabinete 848 – Anexo 4

Assunto: prorrogação para resposta a Requerimento de Informação

Senhor Deputado,

Encaminho a Vossa Excelência cópia Ofício 626/2018/GM/MDS, de 24 de agosto de 2018, do Ministério do Desenvolvimento Social, em resposta ao Requerimento de Informação nº 3.579/2018, de sua autoria.

Atenciosamente,

[Assinatura]

Deputado GIAODO
Primeiro-Secretário

RECEBI NESTA DATA A PRESENTES DOCUMENTAÇÃO. EM <u>31/8/2018</u>
Nome por extenso e legível: <u>Isaac P. Almeida</u>
Ponto: <u>227423</u>



Documento : 7939 - 1 Em anexo, uma mídia digital CDROW (Conteúdo não arquivado/não copiado nesta Secretaria)./NCO